



47
Lamara

- LEI Nº 1.715, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987 -

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LORENA, PARA O
TRÍMIO 1988/1990.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F. A. Z. S. A. B. E. R., que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Lorena, para o triênio 1988/1990 constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado no formato dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estão, para o período, as Despesas de Capital em Cat.....
Cz\$ 526.647.200,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Corrente	52.957.200,00	78.170.000,00	196.540.000,00	327.667.200,00

mm

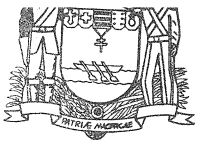


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.715/67)

Operações de Crédito	50.000.000,00	70.000.000,00	100.000.000,00	220.000.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	200.000,00	400.000,00	750.000,00
Transferências de Capital	100.000,00	150.000,00	200.000,00	450.000,00
Outros Transf. de Capital	300.000,00	400.000,00	600.000,00	1.300.000,00
TOTAL	103.487.200,00	148.920.000,00	297.740.000,00	550.147.200,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com bases nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se da seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
03 - Administração e Planejamento				
mento	22.600.000,00	44.700.000,00	89.300.000,00	156.600.000,00
04 - Agricultura	800.000,00	-	-	800.000,00
08 - Educação e Cultura	28.750.000,00	48.500.000,00	97.000.000,00	174.250.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	4.500.000,00	9.000.000,00	18.000.000,00	31.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	100.000,00	200.000,00	400.000,00	700.000,00
15 - Assistência e Previdência	227.200,00	500.000,00	1.000.000,00	1.727.200,00
16 - Transportes	22.510.000,00	45.020.000,00	90.040.000,00	157.570.000,00
TOTAL	79.987.200,00	148.920.000,00	297.740.000,00	526.647.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.500.000,00	-	-	23.500.000,00
TOTAL GERAL ..	103.487.200,00	148.920.000,00	297.740.000,00	550.147.200,00



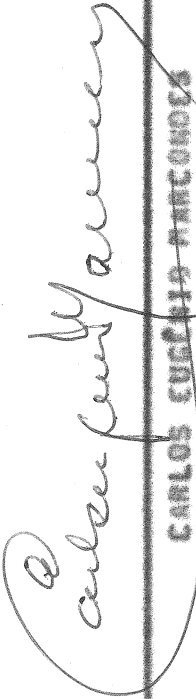
(CONTINUAÇÃO DA LCI Nº 1.715/87)

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração de receitas ser criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

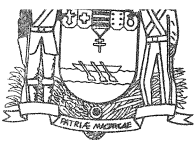
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 a 1990, entretanto e projetos de 1988 serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de novembro de 1987.


CARLOS CUFFARO ANTONORS

« Prefeito Municipal »



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.715/87)

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Povo Municipal aos 18 de novembro de 1987.

Clara Pereira

RONIA ANTONIA PEREIRA

Encarregada do Setor de Serviços Gerais